

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE/2021

O Reitor da Universidade Ibirapuera, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o segundo semestre de 2021, de candidatos para o **Programa de Mestrado Profissional em Administração (PMPA) – área de concentração em Administração de Empresas**, recomendado pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nos termos deste edital, cujos procedimentos serão aplicados pela Comissão de Processo Seletivo – CPS.

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art 1º O PMPA, área de concentração em Administração de Empresas da Universidade Ibirapuera é recomendado pela CAPES.

Parágrafo Único. O Programa funciona no *Campus* Chácara Flora – Avenida Interlagos – nº 1329 – Chácara Flora – 04661-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art 2º O PMPA se destina a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo Único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de graduação no 1º Semestre de 2021 poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa de Mestrado.

Art 3º As linhas de pesquisa para opção dos candidatos são duas:

I – Gestão Financeira: Esta linha foca no estudo avançado do papel do executivo financeiro. Nesse sentido, estuda-se como decidir e controlar avaliações de desempenho das empresas; como aferir e maximizar risco e retorno das atividades organizacionais; em microeconomia do sistema financeiro; na teoria de carteiras; em gestão de investimentos; e na modelagem econométrica das operações; na concepção de incentivos financeiros aos gestores; nas

deliberações sobre estrutura de capital e política de dividendos; em procedimentos de abertura de capital; em fusões e aquisições; e em governança corporativa.

II – Estratégia de Sustentabilidade e Inovação: Esta linha de pesquisa prepara os gestores da empresa para atuar profissionalmente nas áreas de sustentabilidade e inovação. Nesse sentido, esta linha de pesquisa prepara os gestores das empresas para delimitar estratégias disruptivas em termos de inovação tecnológica e também incrementais tanto em produtos quanto processos internos para que se mantenham em seus mercados. Neste sentido, entende-se que os conhecimentos e ferramentas adquiridas em sustentabilidade fortalecem a capacidade destas empresas em inovar para manter sua saúde financeira, ambiental e social. Para isso, estuda-se a inovação no processo de desenvolvimento empresarial; como o ambiente de inovação influencia a organização; sustentabilidade na empresa e na cadeia de suprimentos; difusão da inovação; no desenvolvimento de indicadores de inovação e sustentabilidade; sistemas nacionais de inovação; incubadoras e aceleradoras; capacidades inovativas; e o desenvolvimento de competências para a sustentabilidade.

Art 4º O objetivo geral do PMPA da UNIB é formar profissionais éticos, responsáveis e com sólido conhecimento técnico. O Mestrado Profissional da Universidade Ibirapuera estimula a troca de conhecimentos entre o corpo docente e discente, além do aprofundamento teórico e prático de modo a favorecer a atuação profissional e a docência.

Art 5º O Programa oferecerá **15 (quinze) vagas regulares e 10 (dez) vagas especiais**, para ingresso no 2º semestre de 2021.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art 6º As inscrições serão aceitas **de 03/05/2021 a 18/06/2021** e deverão ser feitas pelo site: <https://mestrado-e-doutorado.ibirapuera.br/processo-seletivo-adm/>.

Art 7º Documentos para a seleção:

- I - Carta de Intenção;
- II - Ficha de inscrição preenchida.
- III – Link do currículo Lattes;
- IV - Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

§1º Os Documentos, Carta de Intenção e Currículo lattes, referidos no *caput* deste artigo devem ser **enviados para o e-mail** inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br até o dia **18/06/2021**.

§2º Currículo modelo Lattes: Todos os alunos do sistema de Pós-Graduação do País

devem possuir o Currículo Lattes. Para preenchê-lo, o candidato deve acessar a página do CNPq (www.cnpq.br) e seguir as orientações encontradas na Plataforma Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

§3º O modelo da Carta de Intenção está em anexo neste Edital (**ANEXO I**).

§4º **A inscrição só será efetivada com o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art 8º A seleção de candidatos para ingresso no PMPA na área de concentração em Administração de Empresas da Universidade Ibirapuera será realizada mediante **entrevista agendada por meio da plataforma Google Meet, no dia 22 de junho de 2021**, consistindo na análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes.

Art 9º Após a análise da Carta de Intenção e do Currículo Lattes, a etapa de entrevista será avaliada por Banca Examinadora composta por um mínimo de três professores do MPA. Serão atribuídas notas crescentes de zero a dez.

§ 1º A competência para constituição das bancas examinadoras é exclusiva da Comissão de Processo Seletivo - CPS.

§ 2º A nota atribuída para cada um dos itens analisados (Carta de Intenção, Currículo Lattes e Entrevista) será obtida pela média das notas de todos os membros da banca examinadora.

§ 3º Caso ocorra discrepância, entre as notas de cada avaliador, igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 4º Na análise do Currículo Lattes será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

§ 5º A entrevista agendada poderá ser por videoconferência ou presencialmente, conforme combinado por e-mail com o candidato.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art 10 A classificação final dos candidatos selecionados será definida com base na

média aritmética simples das avaliações:

$$\text{Média final} = \frac{\text{Carta de Intenção} + \text{Currículo Lattes} + \text{Entrevista Agendada}}{3}$$

Art 11 Serão aprovados os 15 (quinze) primeiros candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita até o dia **24 de junho de 2021**, no site <https://mestrado-e-doutorado.ibirapuera.br/processo-seletivo-adm/> e por e-mail enviado ao candidato. A seleção observa as vagas disponíveis de acordo com as linhas de pesquisa: Gestão Financeira e Estratégia de Sustentabilidade e Inovação.

Art 12 No caso de haver candidatos com médias finais iguais será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na Etapa I (Entrevista).

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art 13 Cabe à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa homologar os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS

Art 14 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas entre os dias **25 de junho e 02 de julho de 2021**, exclusivamente pelo e-mail inscricao.strictosensu@ibirapuera.edu.br

Art 15 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá enviar para o e-mail acima, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de matrícula preenchido;
- II - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Fotocópia da prova de quitação do serviço militar (quando for o caso);
- IV - Fotocópia do Título do Eleitor atualizado e comprovante da última votação;
- V - Fotocópia do CPF e Identidade (mesma face);
- VI - Comprovante de Residência;
- VII - Fotocópia autenticada de Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso;
- VIII - Fotocópia simples do histórico escolar

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato da matrícula previsto no art. 15, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS REMANESCENTES

Art 16 – São consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas pelos alunos no primeiro processo seletivo.

§ 1º A divulgação da quantidade de vagas remanescentes será realizada em **05/07/2021, se houver.**

§ 2º Os alunos que concorrerem a estas vagas remanescentes devem cumprir o que está definido no artigo 7º integralmente.

§ 3º Para o caso de vagas remanescentes os documentos podem ser postados até **07/08/2021.**

§ 4º Para o caso de vagas remanescentes a data das entrevistas agendadas, via Google Meet, bem como análise dos currículos ocorrerá no dia **10/08/2021.**

§ 5º O resultado dos aprovados será divulgado em **12/08/2021.**

§ 7º A matrícula para as vagas remanescentes deverá cumprir os artigos 14 e 15 deste Edital e poderá ser feita no período de **13 a 23/08/2021.**

CAPÍTULO VIII DO ALUNO ESPECIAL

Art 17 - Será permitida a inscrição em disciplina a alunos e ex-alunos de curso superior de outras instituições nacionais ou estrangeiras, que desejem realizar estudos específicos, em um total de **10 vagas** ofertadas.

§ 1º O estudante que efetivar inscrição em disciplina isolada será denominado de Aluno Especial, sem pretensão a qualquer título, tendo direito a uma declaração de participação na disciplina.

§ 2º O aluno especial só poderá se inscrever em até um total de (02) disciplinas optativas por semestre, passando a ter as mesmas obrigações dos alunos regulares em relação à frequência, atividades, avaliações, dentre outros.

§ 3º O aluno, na condição de especial, poderá se inscrever na mesma disciplina curricular até, no máximo, duas vezes.

§ 4º A solicitação do estudante será protocolada na Central de Atendimento ao aluno até 10/08/2021, apresentando os documentos do artigo 15.

§ 5º O deferimento ou indeferimento da solicitação será feito pelo colegiado do Programa e comunicado ao aluno por e-mail ou por telefone. Em caso de deferimento, será convocado a efetivar sua matrícula na disciplina.

§ 6º Só poderá frequentar a aula o aluno regularmente matriculado na disciplina.

§ 7º O aluno especial que ingressar posteriormente em qualquer dos programas stricto sensu da Universidade Ibirapuera, através de Processo Seletivo, deverá requerer ao colegiado de curso a dispensa da disciplina já cursada.

CAPÍTULO IX DO CALENDÁRIO

Art 18 As aulas terão início no dia **26 de agosto de 2021** (Quinta-Feira), e serão ministradas nos dias mencionados na tabela abaixo:

Disciplinas ofertadas no primeiro semestre (eventuais alterações poderão ocorrer):

Dia da Semana	Horário	Disciplina	Data de Início
Quinta-feira	19:00 - 22:00	Disciplina Optativa	26/08/2021
Sexta-feira	19:00 - 22:00	Disciplina Obrigatória	27/08/2021
Sábado	9:00 - 12:00 13:30 - 16:30	Disciplina Obrigatória Disciplina Optativa	28/08/2021

Art 19 No caso de haver alteração no calendário, os alunos serão avisados com antecedência. As disciplinas dos semestres seguintes serão informadas a *posteriori*, mas deverão seguir o mesmo padrão (de quinta a sábado).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 20 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

II – Não efetivar sua matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Administração, no prazo determinado neste edital.

III – Sendo concluinte do curso de graduação no 2º semestre de 2021, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

Art 21 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art 22 Se, por razões de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida, nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art 23 A Comissão de Processo Seletivo – CPS poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art 24 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

José Campos de Andrade Filho

Reitor

ANEXO I

(Modelo de Carta de Intenção)

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (**nome do candidato**), venho demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Ibirapuera de São Paulo – Campus Chácara Flora – nível Mestrado Profissional.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (**o curso**) concluída em (ano), na (**instituição de graduação**) e especializações em (quais cursos, suas respectivas instituições e ano de conclusão).

Meu objetivo profissional é (**descrever seu objetivo**). Para tanto, segue em conjunto o meu histórico escolar.

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas nesta instituição de ensino se deve a (**justifique seu interesse em escolher este curso e a linha de pesquisa ou orientador do Programa, caso já tenha estabelecido algum contato prévio**).

Concluindo, espero que (**descreva suas expectativas em relação ao curso e a contribuição da pós-graduação para sua carreira profissional**).

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)